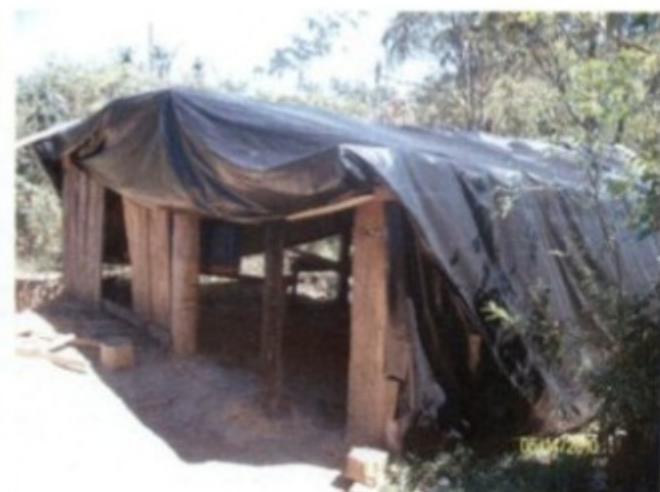




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA RECREIO II



PERÍODO DA AÇÃO: 11 a 21/05/2010

LOCAL: Nova Bandeirantes/MT

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 10° 16.986' e W057° 39.469'

ATIVIDADE: Criação de bovinos para corte

INDICE

| | |
|--------|---|
| Equipe | 4 |
|--------|---|

DO RELATÓRIO

| | |
|---|----|
| A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR----- | 5 |
| B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO----- | 5 |
| C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO----- | 6 |
| D) DA DENÚNCIA----- | 8 |
| E) DA LOCALIZAÇÃO----- | 8 |
| F) RESUMO DAS CONDIÇOES ENCONTRADAS----- | 9 |
| G) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA----- | 11 |
| H) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS----- | 11 |
| H.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro,ficha ou sistema eletrônico competente ----- | 11 |
| H.2 - Sem anotação na CTPS----- | 11 |
| H.3- Admitir empregado que não possua CTPS----- | 12 |
| H.4- Deixar de efetuar, até o 5º dia útil do subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado----- | 12 |
| I) DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ----- | 12 |
| I.1- Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades----- | 12 |
| I.2- Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimento aos trabalhadores----- | 12 |
| I.3-Deixar de fornecer aos trabalhadores,gratuitamente, equipamentos de proteção individual----- | 13 |
| I.4-Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores-13 | |
| I.5- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas --13 | |

| | |
|--|----|
| Fazenda Recreio II- Período de 11 a 21.05.2010 | 3 |
| I.6-Deixar de disponibilizar alojamento aos trabalhadores----- | 14 |
| I.7-Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros----- | 14 |
| | |
| J) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM----- | 15 |
| K) CONCLUSÃO ----- | 19 |

ANEXOS

- 1) NOTIFICAÇÃO
- 2) CÓPIAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 3) PLANILHA DE RESGATE
- 4) CÓPIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDOS
- 5) CÓPIAS DE TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
- 6) CADASTRO DO CEI
- 7) CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
- 8) DENUNCIA
- 9) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 10) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 11) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 12) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 13) TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]
- 14) RELAÇÃO DE SEGUROS DESEMPREGO EMITIDOS
- 15) RELAÇÃO DE TRABALHADORES RESGATADOS

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AFT - CIF

AFT - CIF

AFT - CIF

Motorista

POLICIA CIVIL

POLICIA CIVIL-GOE

POLICIA CIVIL-GOE

POLICIA CIVIL-GOE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 11 a 21/05/2010
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CPF [REDACTED]
- 4) CEI: 5120139998-87
- 5) CNAE: 0151-2/01
- 6) LOCALIZAÇÃO: Estrada Beira do Rio Matrinchã, s/n, zona rural, Nova Bandeirantes/MT
- 7) POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:
S 10° 16.986' e W 057° 39.469'
- 8) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- 9) TELEFONES: [REDACTED] (escritório de contabilidade)

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- ✓ Empregados alcançados: total: 07
- Homem: 07 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ Empregados registrados sob ação fiscal: total: 05
- Homem: 05 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ Empregados resgatados: total: 05
- Homem: 05 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ✓ Valor bruto da rescisão: R\$18.038,52
- ✓ Valor líquido recebido: R\$ 15.374,68
- ✓ Número de Autos de Infração lavrados: 11
- ✓ Guias Seguro Desemprego emitidas: 05
- ✓ Número de CTPS emitidas: 02
- ✓ Termos de apreensão e guarda: 0
- ✓ Termo de interdição do alojamento: 0
- ✓ Número de CAT emitidas: 0

OBS: o valor BRUTO acima assinalado, R\$ 18.038,52, engloba as parcelas referentes aos depósitos mensais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), R\$ 1.265,60, e multas rescisórias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), R\$ 506,24. Ressalte-se que a empresa foi notificada a depositar os valores do FGTS em contas vinculadas da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme prescrição legal.

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

| | Nº DO AUTO | EMENTA | CAPITULAÇÃO | INFRAÇÃO |
|---|------------|----------|--|---|
| 1 | 019268025 | 131023-2 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. |
| 2 | 019268483 | 131344-4 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores. |
| 3 | 019268475 | 131037-2 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros |
| 4 | 019268467 | 131464-5 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. |
| 5 | 019268459 | 131341-0 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores. |

| | | | | |
|----|-----------|----------|---|---|
| 6 | 019268033 | 131388-6 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. |
| 7 | 019268041 | 131343-6 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005. | Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores. |
| 8 | 019268491 | 001398-6 | Art. 459 , ,da Consolidação das Leis do Trabalho. | Deixar de efetuar, até o 5º dia útil do subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. |
| 9 | 019268017 | 000005-1 | art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. | Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. |
| 10 | 019268441 | 000010-8 | art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. | Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. |
| 11 | 019268505 | 0000019 | art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. | Admitir empregado que não possua CTPS |

D- DA DENUNCIA

Seguindo planejamento para fiscalizar denuncias de trabalho análogo ao de escravo na região de Alta Floresta /MT, o grupo móvel se dirigiu à fazenda Recreio II no município de Nova Bandeirantes/MT no dia 14/05/2010, para atender denuncia de trabalho degradante feita no Ministério Publico do Trabalho em Alta Floresta/MT no dia 20/04/2010. O denunciante informava que trabalhou na fazenda do Sr [REDACTED]

[REDACTED] junto com outros 6(seis) trabalhadores, na aplicação de veneno e que ficaram alojados inicialmente em um barraco de lona e que depois o fazendeiro construiu um barracão de madeira para guardar ração de gado e abrigou os trabalhadores. Também informava que não era fornecido nenhum equipamento de proteção individual e que faziam suas necessidades fisiológicas no mato, além de outras irregularidades trabalhistas.

E- DA LOCALIZAÇÃO

Saindo da cidade de Nova Monte Verde no sentido de Nova Bandeirantes após 3 km aproximadamente dobre a esquerda na MT 147 no sentido da cidade de Juara. Após 61 km aproximadamente vire a direita num cruzamento onde existem as placas das fazendas América e Santa Rita de Cássia.



Placa das fazendas América e Santa Rita de Cássia

Após 5 km vire a esquerda e seguindo pela estrada após aproximadamente 7 km passando por algumas porteiras se encontra a sede da fazenda (coordenadas S 10° 16.986' e W057° 39.469').



Sede da fazenda Recreio II

F- RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O grupo móvel, acompanhado do denunciante, ao chegar à fazenda foi direto no local indicado como alojamento e encontrou 5(cinco) trabalhadores alojados em uma casa de madeira em construção e iniciou a fiscalização no local.



Barraco de madeira onde estavam alojados 5(cinco) trabalhadores

O barraco era feito de madeira, telhas de Eternit, chão de madeira, sem portas, com espaçamento entre as madeiras, com camas feitas de madeira, redes numa varanda anexa ao barraco, roupas penduradas sem nenhum armário para guarda dos pertences dos trabalhadores e no mesmo espaço era armazenado alguns mantimentos.



Interior e lateral do barraco onde estavam alojados os trabalhadores

Nos fundos do barraco de madeira existia um local improvisado com pedaços de madeiras coberto de lona preta onde, segundo os trabalhadores, era feito o preparo dos alimentos e armazenados os equipamentos de aplicação de agrotóxico.



Interior do local improvisado para preparo da alimentação dos trabalhadores

Neste barraco, onde era preparada a alimentação dos trabalhadores, o chão era de terra batida, as paredes cobertas com pedaços de madeira e lona preta, e não existia nenhuma higiene para guarda e consumo da alimentação dos mesmos.

A água de consumo e higiene dos trabalhadores, segundo os mesmos, era retirada de um córrego nos fundos do barraco, no mesmo local onde limpavam os equipamentos de aplicação de agrotóxico.



Córrego onde era retirada a água para consumo e higiene dos trabalhadores

Após a inspeção física no local onde estavam alojados os trabalhadores, foi feito o levantamento de dados e termos de declarações com os mesmos. Foi afirmado em declaração pelos trabalhadores, que foram contratados para passar veneno na fazenda através do Sr. [REDACTED] e estavam sem registro, sem carteira de trabalho assinada, alojados no barraco de madeira encontrado pela fiscalização, a água de consumo era retirada de um córrego nos fundos do barraco e que não receberam nenhum equipamento de proteção individual para aplicar o veneno.



Levantamento de dados dos trabalhadores

G- DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A fazenda, segundo informações do proprietário, possui aproximadamente 1210 Hectares e 950 cabeças de gado, sendo a principal fonte de receita a venda de gado para corte.

H - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

H.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Os 5 (cinco) empregados encontrados alojados no barraco de madeira encontrado pela fiscalização na fazenda de propriedade do Sr. [REDACTED] se encontravam na mais absoluta informalidade, sendo que um deles estava trabalhando no local desde o dia 01/03/2010. Neste caso, não podem nem ser invocadas as repetidas alegações que os contratos não haviam sido formalizados por tratar-se de curta duração ou por desconhecimento destas obrigações.

"Trecho do Termo de declarações do Sr. [REDACTED] ... que os trabalhadores não estavam registrados;..."

H.2 - Sem anotação na CTPS - verificou-se que havia 5 (cinco) trabalhadores alojados no barraco de madeira, sendo que 3(três) trabalhadores, que possuíam CTPS, o empregador supracitado mantinha trabalhando na propriedade e não efetuou as anotações relativas aos contratos de trabalho dos mesmos em 48 horas, conforme previsão legal. Importante atentar para o fato de que os trabalhadores rurais, ainda na infância iniciam sua labuta, e negar a assinatura da CTPS, se traduz de imediato na

negação dos benefícios previdenciários, condenando-os a trabalharem até esgotarem suas energias. Significa nunca ter direito a uma aposentadoria, a não poder adoecer, uma vez acidentado depender da boa vontade do empregador ou na pior das hipóteses decorrente de acidente vier a ficar impossibilitado de trabalhar, também deixar a família sem o provedor da renda. A falta de assinatura da CTPS não deve ser vista como mera infração trabalhista.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] "Que não possui carteira assinada;..."

H.3 – Admitir empregado que não possua CTPS-Foram encontrados 2(dois) trabalhadores em atividade na fazenda que não possuíam Carteiras de Trabalho que foram emitidas provisoriamente pelo grupo móvel durante a ação fiscal.

H.4- Deixar de efetuar, até o 5º dia útil do subseqüente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado- Os 5(cinco) trabalhadores encontrados pela fiscalização encontravam-se com os salários em atraso. Esses obreiros foram contratados para realizarem atividades como roçada de juquira e aplicação de agrotóxico na propriedade, sendo que o pagamento seria feito por meio de diárias no valor de R\$ 40,00(quarenta reais).

I- DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR

I.1- Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional,antes que assuma suas atividades- constatamos que os empregados não foram submetidos ao exame médico admissional antes do inicio de suas atividades. Dessa forma, os mesmos não foram informados dos riscos possíveis decorrentes de seu labor, e deixaram de ser avaliados quanto à sua condição física e mental para efetivamente realizar a atividade para a qual foram contratados. De outro lado, o empregador desprezou a prevenção do surgimento de doenças ocupacionais, e admitiu a possibilidade de agravamento de doenças que o trabalhador pudesse já possuir.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] " Que não fez nenhum exame médico quando chegou na fazenda..."

I. 2- Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores-O empregador deixou de disponibilizar local em condições de higiene para o preparo de alimentos dos trabalhadores. Os alimentos eram preparados em um

local improvisado com pedaços de madeira e lona preta, sendo que no mesmo espaço eram guardados equipamentos de aplicação de agrotóxico.



Local utilizado para preparo da alimentação dos trabalhadores

I.3-Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual- Restou evidenciado que o empregador não fornecia aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPIs). Pode-se constatar através de entrevistas com os obreiros que os mesmos laboravam desguarnecidos de quaisquer materiais de proteção ficando totalmente expostos aos riscos inerentes à atividade. Bem como deixou de apresentar quaisquer recibos de compra ou entrega de EPI's, corroborando com que os trabalhadores já haviam declarado.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] "QUE não recebeu treinamento nem equipamento de proteção individual" ... [REDACTED]"

I.4-Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores- o local não era dotado de instalações sanitárias compostas por lavatórios, vasos sanitários, mictório, chuveiros, e em virtude disso os empregados utilizavam o mato para satisfazer suas necessidades fisiológicas.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] "... ; QUE faz, satisfaz suas necessidades na mata. São necessidades fisiológicas..."

"Trecho do Termo de declarações do proprietário S. [REDACTED] " Que a casa estava sem banheiro porque faltou material devido as enchentes e ficaram alguns dias sem condição de trazer os materiais..."

I.5- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas – constatou-se que a água fornecida aos trabalhadores era proveniente de um córrego próximo ao barraco de madeira e não recebia nenhum tipo de tratamento prévio. Para agravar a situação observamos que depois de retirada do córrego a água era acondicionada em recipientes plásticos reaproveitados de uso industrial.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] .." que bebe água de um córrego que passa próximo a cabana";..."



Córrego onde a água era retirada para consumo

I.6-Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores- constatou-se que o empregador não disponibilizou aos trabalhadores alojamento com condições adequadas de conservação,asseio e higiene, conforme estipulado em norma. O local não oferecia qualquer condição de conforto e de segurança. Os pertences dos trabalhadores ficavam expostos, pois não havia um local adequado para a guarda de roupas e outros objetos pessoais. As camas eram improvisadas. O local também servia como depósito de mantimentos. Não existiam portas no local e o espaçamento entre as madeiras não protegia contra a entrada de insetos e outros animais peçonhentos. As roupas de cama eram dos próprios trabalhadores. No local não existia banheiro para uso dos trabalhadores que utilizavam o mato para fazer suas necessidades.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] .." Que foi posto para morar em uma casa de madeira sem vedação contra chuva,vento e insetos,onde também aparecem cobras e escorpiões,que são mortos pelos empregados;"..."

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] .."Que dorme em uma casa de madeira,em uma tarimba,cama improvisada,junto com outro trabalhador,senhor Fernandes;Que utiliza seus próprios colchões e roupas de cama...."

"Trecho do Termo de declarações do proprietário Sr [REDACTED] .." Que inicialmente de quatro a seis dias, quatro trabalhadores trabalharam para o término da construção da casa de madeira, morando em barracos de lona e madeira nos fundos da casa;..... "Que a casa estava sem banheiro porque faltou material devido as enchentes e ficaram alguns dias sem condição de trazer os materiais"....

I.7-Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros- o empregador não equipou o local onde estavam alojados os trabalhadores com material para a prestação de primeiros socorros, conforme estipulado em norma, apesar de os trabalhadores estarem expostos a riscos diversos, dentre os quais destacamos acidentes com animais peçonhentos, acidentes com instrumentos cortantes e perfurantes, riscos ergonômicos, radiação ultravioleta (solar) e intempéries.

"Trecho do Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] : "Que não existe material para primeiros socorros na fazenda";.....

J – DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após o levantamento de dados com os trabalhadores, parte da equipe se dirigiu a sede da fazenda a aproximadamente 800 metros de distância do barraco dos trabalhadores e encontrou no local o Sr. [REDACTED] vaqueiro e capataz da fazenda. O mesmo informou que o proprietário da fazenda morava na cidade de Nova Monte Verde a aproximadamente 75 km de distância da fazenda e não tinha como entrar em contato com o mesmo do local.

O Sr. [REDACTED] foi questionado pela fiscalização sobre as precárias condições de alojamento dos 5(cinco) trabalhadores, e o mesmo informou que nenhum dos trabalhadores encontrados pela fiscalização estava registrado pela fazenda. Devido às condições do local o grupo móvel notificou o capataz para que os trabalhadores fossem retirados e alojados na cidade de Nova Monte Verde até que fossem feitos os procedimentos para registro, pagamento e rescisão indireta do contrato de trabalho dos trabalhadores. A solicitação foi atendida, e após uma reunião com os trabalhadores explicando o procedimento que seria tomado pela fiscalização, os mesmos foram transportados para a cidade de Nova Monte Verde pelo capataz da fazenda no carro do proprietário que se encontrava na sede da fazenda.



Transporte dos trabalhadores para Nova Monte Verde no carro da fazenda

Ao chegar à cidade de Nova Monte Verde, o grupo móvel tentou localizar o proprietário da fazenda Sr. [REDACTED], porém o grupo foi informado pelo filho dele, Sr. [REDACTED] que o pai dele tinha se deslocado para a cidade de Juara. O Sr. [REDACTED] foi informado da situação dos trabalhadores encontrados pela fiscalização e quais os procedimentos que seriam tomados a partir daquele momento. O mesmo se prontificou a resolver a situação e levou 4(quatro) trabalhadores para serem alojados em um hotel da cidade (um dos trabalhadores possuía residência).



Comércio onde foi localizado o filho do proprietário

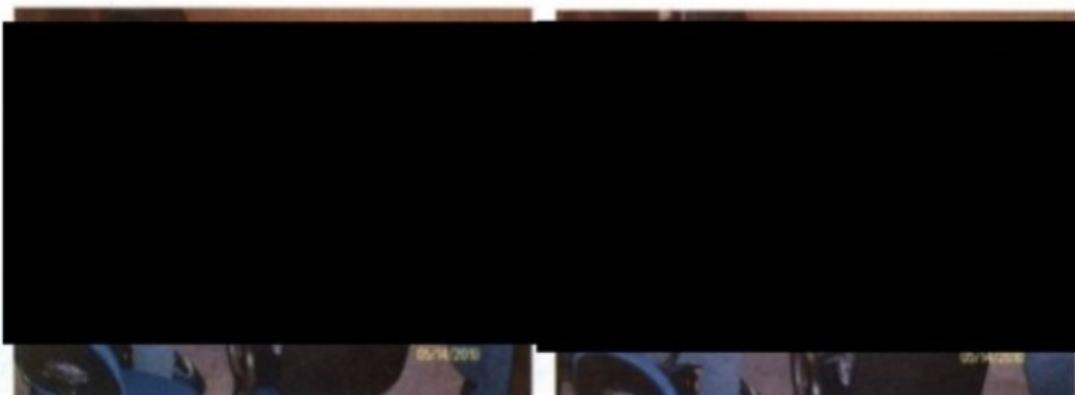


Hotel onde foi alojado 4(quatro) trabalhadores

Após o alojamento dos trabalhadores, o grupo móvel e o filho do proprietário se dirigiram ao escritório de contabilidade que presta serviço para a fazenda. No escritório de contabilidade [REDACTED] após uma reunião do grupo de auditores com o filho do proprietário Sr [REDACTED] o advogado da fazenda e o contador, foram explicados os procedimentos tomados pela fiscalização e entregue a notificação junto com a planilha rescisória de pagamento da rescisão dos trabalhadores.



Escritório de contabilidade que presta serviço para a fazenda



Reunião no escritório de contabilidade

No dia marcado (18/05/2010) compareceu ao escritório de contabilidade o proprietário da fazenda, Sr [REDACTED] e o advogado do mesmo Sr [REDACTED]

[REDACTED] e o intermediário do serviço na fazenda, Sr [REDACTED]

Depois de uma reunião com os presentes, onde foi explicado pelo grupo de auditores que a forma de contratação e alojamento dos trabalhadores estava em desacordo com as disposições de proteção ao trabalho, o proprietário se prontificou a fazer o pagamento dos trabalhadores resgatados, e solicitou uma acareação individual com os trabalhadores para definição de datas e valores já recebidos anteriormente pelos mesmos.



Acareação com os trabalhadores

Após a confirmação dos valores e datas da planilha rescisória de trabalhador resgatado, foram emitidas Carteiras de Trabalho provisórias para 2(dois) trabalhadores e emissão de seguro desemprego dos 5(cinco) trabalhadores resgatados.



Emissão de CTPSs provisórias e seguro desemprego

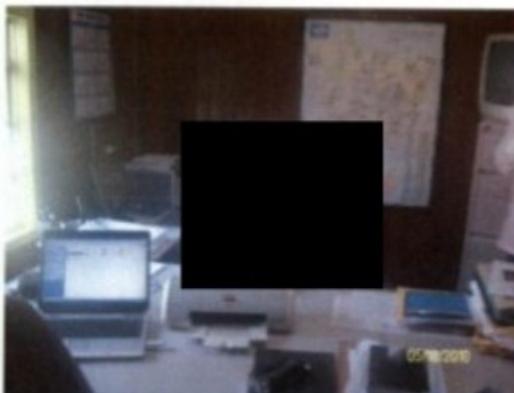
No aguardo do preparo da documentação para pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores, foi tomado o termo de declarações do proprietário da fazenda, Sr [REDACTED] e do intermediário do serviço na fazenda Sr [REDACTED] acompanhados do advogado [REDACTED]

No termo de declaração, o proprietário da fazenda afirmou que contratou o Sr [REDACTED] para passar veneno no pasto da fazenda e afirmou que pagou a maior parte dos trabalhadores que realizavam serviço na fazenda.

"Trecho do Termo de declarações do proprietário Sr. [REDACTED]. " Que, a principio, 90 por cento dos trabalhadores foram pagos por mim; Que o Sr. [REDACTED] passava a lista de valores que seriam pagos aos trabalhadores..."

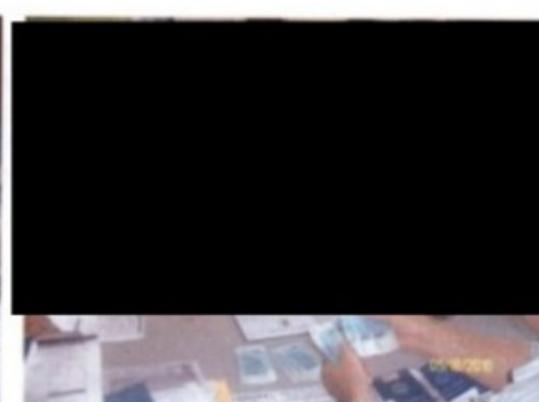
Em declaração o intermediário do serviço, Sr. [REDACTED] conhecido como [REDACTED] confirmou que tinha sido contratado pelo proprietário para passar veneno na fazenda e as condições dos alojamentos dos trabalhadores.

"Trecho do Termo de declarações do Sr. [REDACTED] intermediário do serviço..." que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] para passar veneno; que inicialmente os trabalhadores da fazenda ficaram alojados em barracos de lona durante quinze dias para a construção da casa de madeira que foi encontrada pela fiscalização; que os trabalhadores não estavam registrados, e nem tinham carteira de trabalho assinada; que durante esse periodo, laboraram de 10 a 11 trabalhadores na fazenda; que no momento existiam 5 trabalhadores alojados no barraco de madeira encontrado pela fiscalização; que faziam comida no barraco de lona encontrado nos fundos do barraco de madeira..."



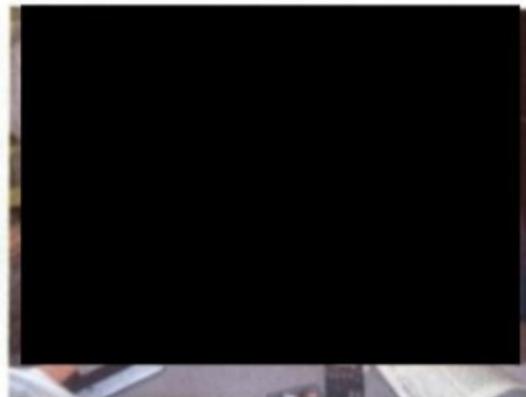
Termo de declaração do proprietário e do intermediário do serviço

Após a colhida das declarações, foi iniciado o pagamento das verbas rescisórias dos 5(cinco) trabalhadores resgatados.



Pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores

Após o pagamento das verbas rescisórias foram entregues 11(onze) autos de infração ao proprietário da fazenda.



Entrega dos autos de infração ao proprietário da fazenda

Cabe informar que além do pagamento das verbas rescisórias dos 5(cinco) trabalhadores resgatados, o proprietário da fazenda, a seu critério, efetuou o pagamento das verbas rescisórias de mais 6(seis) trabalhadores que já tinham saído da fazenda antes da chegada do grupo móvel e compareceram ao escritório de contabilidade após a chegada da equipe. Os procedimentos foram acompanhados pelo grupo, mas os 6(seis) trabalhadores não foram resgatados.

K – CONCLUSÃO

Tendo sido concretizado o pagamento aos empregados resgatados, a ação foi encerrada no dia 18.05.2010, com a lavratura de 11 (onze) autos de infração e a emissão do Formulário de Seguro Desemprego de Trabalhador Resgatado para 5(cinco) trabalhadores.

Diante do exposto, o grupo especial de fiscalização móvel estadual do MT, entende que o empregador qualificado mantinha os trabalhadores na fazenda em situação contrária às disposições de proteção ao trabalho.

Como consequências dessa forma de contratação, os trabalhadores poderão sofrer danos físicos e terem comprometimento a sua saúde, uma vez que estavam submetidos à condição degradante de vida e trabalho, alojados em barraco de madeira sem portas e com espaçamento entre as madeiras que não protegia contra a entrada de insetos e outros animais peçonhentos. Sem o fornecimento regular de todos os equipamentos de proteção individual, consumindo água sem nenhum tratamento, sem dispor de instalações sanitárias, sem a menor atenção a saúde, não realizando sequer os exames médicos, sem registro, sem as CTPS anotadas e, por conseguinte sem a garantia de cobertura previdenciária, sem direito ao repouso remunerado, isolados da família por vários dias em instalações precárias.

Os empregados foram retirados da fazenda, haja vista que se configuravam como degradantes as condições em que se encontravam por não haver cumprimento das disposições relativas à segurança e à saúde, nem o empregador cumpria com as obrigações do contrato de trabalho.

[REDAÇÃO MUDADA] e abril de 2010.